



**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**  
DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS**

**Edital nº 81/2024**

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS**

O Diretor-Presidente da Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, Osmar Renato Brito Furtado, e o coordenador do Programa Autonomia e Renda Petrobrás no IFPR, Nelson de Castro Neto, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 81/2024, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos, a partir da análise realizada pela Comissão, conforme abaixo.

A Comissão do Processo de Seleção para o Edital nº 81/2024, Isabel Cristina Ferreira Gravato, Coordenadora-Geral do Programa Autonomia e Renda Petrobras - FAIFSUL, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 81/2024, objetivando seleção de servidores do IFPR para atuação como bolsista no PROJETO AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

**Requerente: \*\*\*.174.119-\*\***

Cargo pretendido: Apoio Administrativo Acadêmico

**Motivo alegado pela requerente:** Trata-se de recurso interposto explicando que o nome não constava na lista de inscritos(as), informando que ela havia enviado o formulário no dia 14 de agosto de 2024, aproximadamente às 21h50.

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso, verificou-se que não há o registro da inscrição no sistema e a requerente não apresentou o e-mail de confirmação enviado automaticamente após o pedido de inscrição, deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.

**Candidato: \*\*\*.701.869-\*\***

Cargo pretendido: Apoio Psicológico

**Motivo alegado pela requerente:** Trata-se de recurso interposto pelo candidato para o cargo de apoio psicológico, no qual alega o motivo da Restrição do Edital no 81/2024, em seu item 3.1 que estabelece que "o processo seletivo destina-se exclusivamente a servidores(as) do IFPR".

Resposta: ( X ) Deferido ( ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso, verificou-se que de acordo com a Lei n.º 8.745, de 1993, os professores temporários e substitutos são contratados pela Lei n.º 8.745, de 1993, portanto, não são detentores de cargo público regidos pela Lei n.º 8.112, de 1990, portanto deliberamos pela DEFERIMENTO de seu recurso.

**Candidato:** \*\*\*.396.409-\*\*

**Cargo pretendido:** Apoio Administrativo Acadêmico

**Motivo alegado pela requerente:** Trata-se de recurso interposto pelo candidato para o cargo de apoio administrativo acadêmico, no qual solicita a inclusão do comprovante de tempo de serviço.

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso, verificou-se que o documento comprobatório do tempo de serviço só foi apresentado no período de recurso, portanto fora do prazo exigido no edital. Assim, deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.

**Candidata:** \*\*\*.802.689-\*\*

**Cargo pretendido:** Apoio Administrativo Acadêmico

**Motivo alegado pela requerente:** Trata-se de recurso interposto pela candidata para o cargo de apoio administrativo acadêmico, no qual solicita a inclusão dos documentos assinados.

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso, verificou-se que os documentos assinados só foram apresentados no período de recurso, portanto fora do prazo exigido no edital. Assim, deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Nelson de Castro  
Coordenador do IFPR

Osmar Renato Brito Furtado  
Diretor-Presidente da FAIFSUL